

LEI Nº 2.542/2021, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ
RECEBI EM: 03/12/21
Às 15h 20 min
[Assinatura]

EMENTA: Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico de Canindé, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, ESTADO DO CEARÁ, MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES, no uso das atribuições que lhe é assegurada pela a legislação em vigor, FAZ SABER que ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Canindé nos componentes: Drenagem Urbana e Manejo de Águas Pluviais, Limpeza Pública e Manejo de Resíduos Sólidos, Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, contendo:

- I – Diagnóstico atual do saneamento básico no município de Canindé;
- II – Objetivos e metas de curto, médio e longo prazos para universalização;
- III – Programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e metas, com a indicação de possíveis fontes de financiamento;
- IV – Ações emergenciais e contingenciais;
- V – Indicadores, mecanismos e procedimentos para avaliação de sua eficiência e eficácia.

Art. 2º - O Plano Municipal de Saneamento Básico de Canindé deverá ser atualizado a cada 04 (quatro) anos.

Art. 3º - O poder executivo municipal, titular dos serviços de saneamento básico, terá o prazo de 06 (seis) meses para firmar convênio com uma agência reguladora de serviços públicos, com jurisdição dentro do estado do Ceará e competência legal para regulação dos serviços de saneamento básico, que fará a regulação e a fiscalização dos serviços prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canindé, nos termos da lei federal 11.445/2007 (Política Nacional de Saneamento Básico) e lei federal 14.026/2020 (Novo marco regulatório do saneamento básico).

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Rozário Ximenes
MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES
Prefeita Municipal de Canindé/CE

Originário do Projeto de Lei Nº 234/2021, de 09 de dezembro de 2021, de autoria do Poder Executivo.